

# PUBLICADO

Extrema, 21 / 05 / 2020

LEI Nº 4.189

DE 21 DE MAIO DE 2020

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.658 de 20 de setembro de 2017, cuja redação passará a ser a seguinte:

**§ 1º - O valor da gratificação para 08 horas trabalhadas será de:**

**I - Secretaria de Obras e Urbanismo:**

- a) Operador de Máquinas: R\$ 170,32
- b) VETADO
- c) VETADO
- d) Pedreiro: R\$ 170,32
- e) Pintor de paredes: R\$ 170,32

**II - Secretaria de Saúde:**

- a) VETADO

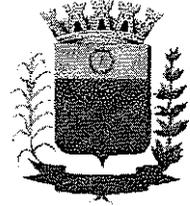




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
fones 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



### III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) VETADO
- b) Mecânico: R\$ 170,32

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 4º, no artigo 1º, na Lei Municipal nº 3.658 de 20 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

**§ 4º - Os valores serão corrigidos, anualmente, de acordo com o reajuste anual.**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

